



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES
RECEBIDO EM:
18/11/25
ÀS 14:55 Horas
Ass: [assinatura]

Departamento Legislativo - 18 nov 2025 03:45

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 109/2025

AUTOR: PREFEITO

RELATOR: VEREADOR THIAGO FABRIS (PP) – VOTO FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

- VEREADOR GILMAR PESSUTTO (UNIÃO):** Seguiu o voto do relator.
- VEREADORA LETÍCIA BONASSINA (PL):** Seguiu o voto do relator.
- VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PSDB)** Seguiu o voto do relator.
- VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB):** Seguiu o voto do relator.

Com 05 (cinco) votos favoráveis a tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 109/2025, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos dezoito dias de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Vereador LÚCIO LANES (PDT)

Vice-Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 166/2025

PROJETO DE LEI: 109/2025

VEREADOR RELATOR: THIAGO FABRIS

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 04 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL.

O Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei 109/2025, Thiago Israel Fabris (PP), após proceder a análise da proposição acima referida, que **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL**, exara o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei, visa autorizar a contratação administrativa, temporária e emergencial de 02(dois) Cargos de Analista de Redes, Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Padrão de vencimento TCII.

Justifica o Executivo que, a necessidade temporária de excepcional de interesse público para contratação administrativa, temporária e emergencial do cargo, se faz necessária para melhorar o planejamento, implementação, monitoramento e manutenção da infraestrutura de redes de dados e voz do Município de Bento Gonçalves, assegurando alto desempenho, disponibilidade, segurança e conformidade com normas e padrões técnicos.

A autorização da contratação que por ora está sendo prevista no projeto de lei em anexo, tem fundamento nos artigos 233, inciso III e 234 Lei Complementar Municipal nº 75, de 22 de dezembro de 2004, e



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

suas alterações, pelo prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, se necessário.

Foi realizado estudo de impacto orçamentários e financeiros, conforme documento em anexo.

A Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, 1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº225, de 02 outubro de 2017 (Regimento Interno), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Portanto, sob a ótica desta Comissão, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Vereador **Thiago Fabris – PP**
Relator do Projeto de Lei 109/2025